



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 061/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 688

Em 04/05/23, às 12:42 horas

Kornida Alencar

Assinatura do Funcionário

**“PROGRAMA “FARMÁCIA ITINERANTE CARENTE”  
PRIORIZANDO AS COMUNIDADES RURAIS, NO  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**APROVA:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa “Farmácia Itinerante Carente”, priorizando às comunidades Rurais aonde já são feitos os atendimentos médicos.

**Art. 2º** O Programa “Farmácia Itinerante Carente” tem por finalidade atender aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), que residem nas Zonas Rurais de Barreiras.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde fica encarregada de providenciar o transporte, adaptado para esta finalidade, bem como, uma equipe composta por um motorista e um responsável pela entrega dos medicamentos aos pacientes.

**Parágrafo único.** A equipe seguirá uma escala de trabalho e irá à comunidade no mesmo dia em que são feitas as consultas médicas.

**Art. 4º** Os medicamentos serão retirados na “Farmácia Itinerante Carente”, em cada localidade, será divulgado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O calendário mensal de atendimento médico e da “Farmácia Itinerante Carente”, em cada localidade, será divulgado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de maio de 2023.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora – Republicanos



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

O projeto "Farmácia Itinerante Carente", visa atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que residem nas Zonas Rurais de Barreiras. O objetivo da implementação desta "Farmácia Itinerante Carente", é a de entregar os remédios receitados pelo médico(a) ao paciente consultado no local de atendimento, evitando-se, assim, que ele precise se deslocar até a cidade para buscar o seu remédio, causando-lhe transtornos, e, muitas vezes, dificuldade de locomoção e aborrecimentos. A "Farmácia Itinerante Carente" funcionará com um veículo adaptado para esta finalidade, bem como, uma equipe composta por um motorista e um responsável pela entrega dos medicamentos receitados aos pacientes. Essa farmácia facilitará a vida do morador dessas localidades e lhe dará melhor qualidade de vida, pois, ser atendido pelo médico e, imediatamente ao ser atendido, sair com o seu remédio é um anseio dessa população.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2023.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora – Republicanos